



POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO

1. OBJETIVO

Estabelecer os princípios de combate à corrupção no relacionamento da Cantoplex com seus Fornecedores, Clientes e Órgãos Públicos.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os colaboradores, representantes, Diretoria, na medida do aplicável, a clientes, fornecedores, prestadores de serviço, ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem juntamente com a Cantoplex no âmbito comercial, administrativo ou judicial perante a Administração Pública.

3. CONCEITOS

A corrupção aumenta as incertezas e os custos das transações, dificulta o comércio internacional, reduz os investimentos e o crescimento regional e global. Embora a corrupção seja vista como risco aumentado em relação a servidores públicos, ela também pode ser relevante no contexto do setor privado. A Cantoplex rejeita qualquer forma de corrupção direta ou indireta, buscando sempre a transparência nas questões que afetam os seus negócios e estabelecendo mecanismos de governança corporativa para evitar riscos desnecessários à organização. Repudia quaisquer práticas de seus funcionários, terceiros, Fornecedores que estejam vinculadas a ações que favoreçam pessoas e caracterizem situações de Corrupção ou Suborno, de forma que todos devem garantir que situações desta natureza não sejam praticadas sob nenhuma hipótese.

3.1. CORRUPÇÃO

Ato ilícito cometido por uma pessoa física ou jurídica, com o objetivo de obter vantagens para si ou para outros, incluindo:

3.1.1. SUBORNO/PROPINA

É a oferta intencional, sugestão, pagamento ou autorização de pagamento a alguém para ganho pessoal, com a intenção de motivar desvio ativo ou passivo do dever funcional ou para garantir o desempenho de uma função.

Elaboração Dario Robson Magalhães	Aprovação Roseli Aparecida Braga Val	Revisão 01 Data: Março/2024
--------------------------------------	---	--------------------------------



3.1.2. LAVAGEM DE DINHEIRO

É a prática econômico-financeira que têm por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais, de forma a que tais ativos aparentem uma origem lícita ou a que, pelo menos, a origem ilícita seja difícil de demonstrar ou provar.

4. SITUAÇÕES PREVISTAS E REGRAS APLICÁVEIS

As situações dispostas a seguir são sujeitas à aprovação prévia da Direção. Em caso de dúvidas ou outras situações não previstas, a Direção deverá ser consultado.

4.1. PAGAMENTOS DE COMISSÕES

É expressamente negado aos colaboradores da Cantoplex o direito de receber ou pagar comissões por troca de favores, apresentações a órgãos públicos ou outros.

4.2. DOAÇÕES

4.2.1. FUNCIONÁRIOS

Nenhum funcionário poderá oferecer, prometer, conceder ou autorizar, direta ou indiretamente, a doação de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor a qualquer pessoa relacionada com tratativas de negócios, a fim de obter uma vantagem imprópria.

4.2.2. PARTIDOS POLÍTICOS

Doações a partidos políticos em nome da Cantoplex devem ser obrigatoriamente avaliadas pela Direção em conjunto com o Depto. Jurídico, garantindo a aderência das referidas contribuições aos aspectos legais vigentes. As doações a partidos políticos visam o desenvolvimento sustentável em prol da sociedade e ao fortalecimento da democracia no País e não devem ser realizadas para obtenção de vantagens pessoais, a terceiros ou a Cantoplex.

Elaboração Dario Robson Magalhães	Aprovação Roseli Aparecida Braga Val	Revisão 01 Data: Março/2024
--------------------------------------	---	--------------------------------



4.2.3. OFERTAS DE EMPREGO

É necessário cautela ao se oferecer emprego a pessoas que tenham ligações ou grau de parentesco até 2º grau com servidores públicos. Embora a contratação de tais funcionários não seja proibida, é importante que estas situações sejam adequadamente avaliadas para que não venham prejudicar a imagem da Cantoplex. Caberá a Direção avaliar as contratações.

4.2.4. FORNECEDORES E CLIENTES

Toda e qualquer situação de descumprimento de políticas da Organização que envolva ou caracterize suborno, corrupção e lavagem de dinheiro por parte de fornecedores e/ou clientes, devem ser informadas ao Depto. Jurídico, que tomará as medidas disciplinares e/ou legais para cada situação.

4.3. RESPONSABILIDADES

As diretrizes do sistema de combate à corrupção da Cantoplex são de responsabilidade da Diretoria, com permanente acompanhamento do Depto. Jurídico.

Todas as pessoas sujeitas a esta política estão proibidas de:

- Oferecer ou autorizar a oferta ou a sugestão de suborno; Aceitar, pagar ou receber suborno;
- Solicitar ou aceitar propina para influenciar uma decisão, obter acesso não autorizado a informações confidenciais e se comprometer ou se omitir a agir.
- Utilizar-se de terceiros para executar qualquer das ações acima.
- Utilizar-se de fornecedores que estejam comprovadamente envolvidos em situações de corrupção ou suborno;
- Movimentar fundos que conhecidamente ou por suspeita razoável estão sendo utilizados para suborno ou corrupção.

Elaboração Dario Robson Magalhães	Aprovação Roseli Aparecida Braga Val	Revisão 01 Data: Março/2024
--------------------------------------	---	--------------------------------



As denúncias recebidas relacionadas a esta Política deverão ser tratadas pela Direção em conjunto com Depto. Jurídico, que em caso de necessidade de investigação, realizará a mesma por meio da Auditoria Interna ou outra forma que lhe for conveniente.

A Diretoria é responsável pela tomada de decisões com base nas investigações e orientações emitidas pelo Depto. Jurídico, de maneira a garantir a sustentabilidade e governança das relações da Organização. A Diretoria e o Depto. Jurídico são responsáveis pela orientação/fiscalização de todos os contatos com os Órgãos Públicos, em especial da destinação de quaisquer valores ou bens, mediante parcerias ou patrocínios com a Administração Pública.

É proibida a contratação de empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP ou Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM. A Área de Suprimentos é responsável pelo monitoramento das atividades dos fornecedores da Organização para atendimento das exigências de integridade, reportando à Diretoria e Depto. Jurídico qualquer atividade destes que sejam conflitantes com esta Política ou com o Código de Ética e Conduta.

A Área Comercial é responsável pelo monitoramento das atividades dos clientes da Organização juntamente com o Depto. Financeiro, para atendimento das exigências desta Política, bem como representantes comerciais.

4.4. VIOLAÇÕES E PENALIDADES

A Diretoria e os colaboradores têm o dever de conhecer, seguir e disseminar o conteúdo desta Política. Todos os colaboradores devem realizar os treinamentos de combate à corrupção da Cantoplex para os quais forem convocados, devendo se justificar em caso de impossibilidade e realizando-o tão logo possível.

Elaboração Dario Robson Magalhães	Aprovação Roseli Aparecida Braga Val	Revisão 01 Data: Março/2024
--------------------------------------	---	--------------------------------



É dever de todos os colaboradores fiscalizar e informar a Cantoplex sobre qualquer violação e suspeita de violação a esta Política. Todos os colaboradores e a Direção têm obrigação de colaborar com as investigações do Depto. Jurídico e da Auditoria Interna, nos casos de denúncia de corrupção. Nenhum colaborador será penalizado pelo atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa à prática de atos de corrupção.

A Cantoplex protegerá a confidencialidade de qualquer denúncia, na medida da legislação aplicável ou às determinações decorrentes de processo judicial. Não será tolerado qualquer tipo de retaliação contra denunciante de boa-fé, estando quem realizar retaliação sujeito à aplicação de penas disciplinares pela Cantoplex. Caso seja apurado algum ato de corrupção dentro da Organização por parte de um colaborador, este se sujeitará, além das penalidades legais, a medidas trabalhistas disciplinares, o que inclui, em última instância, a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, além das medidas penais cabíveis.

Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Cantoplex (fornecedores, consultores, prestadores de serviço, representantes comerciais e outros) para atuar em seu nome ou em seu favor, que venham a ser investigadas ou condenadas por ato de corrupção, o respectivo contrato poderá ser rescindido de imediato, por justo motivo, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais.

No caso de Clientes que venham a ser condenadas por ato de corrupção esse poderá ter o fornecimento e o contrato encerrado.

4.5. CANAIS DE CONTATO

As denúncias relacionadas a atos de corrupção envolvendo a Organização devem ser encaminhadas à Depto. Jurídico por meio dos seguintes canais: E-mail: cantoplex@cantoplex.com.br e Carta: Estrada da Gruta, 983 – Bairro Capivari – Louveira/SP A/C Depto. Jurídico. Em todos os canais de contato disponíveis, o manifestante poderá se identificar ou efetuar relato anônimo. O sigilo e a confidencialidade são garantidos. Eventualmente, poderá solicitar atendimento pessoal, que acontecerá em local reservado.

Elaboração Dario Robson Magalhães	Aprovação Roseli Aparecida Braga Val	Revisão 01 Data: Março/2024
--------------------------------------	---	--------------------------------



4.6. DÚVIDAS

Dúvidas sobre o teor desta política ou quaisquer situações que possam envolver corrupção, suborno e lavagem de dinheiro devem ser encaminhadas ao Depto. Jurídico através do e-mail ou endereço mencionado no item 4.5 desta Política.

Direção

Elaboração Dario Robson Magalhães	Aprovação Roseli Aparecida Braga Val	Revisão 01 Data: Março/2024
--------------------------------------	---	--------------------------------